PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.036/85

Modifica a Redação do Art. 2º da Lei nº 1.033/85 de 13.11.85

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.033/85 de 13.11.85 passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados na aquisição de três chassis e colocação de três caçambas basculantes de 5 M3, cuja compra fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de dezembro de 1985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ